



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

*PROJETO DE LEI Nº 15/2023*

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSOR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A E.M.E.F. ALBERTO CUNHA"*

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um professor, em caráter emergencial, para a E.M.E.F. Alberto Cunha, a partir do mês de abril até o final do ano letivo de 2023, com carga horária de 20 horas semanais, graduado e habilitado para a disciplina de Matemática no Ensino Fundamental, regidos conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste de acordo com a política salarial do Município.*

*Art. 2º - As despesas decorrentes destas contratações correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*

*JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 15/2023*

*PREZADO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53  
CNPJ: 91558650/0001-02

*Considerando a contratação de um professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Matemática, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na E.M.E.F. Alberto Cunha, em razão de que a professora Michele Franz da Silva - matrícula 778, passará a atuar, no mês de abril, na coordenação pedagógica tendo em vista que a professora Natália Devantier de Oliveira matrícula 1.402 encontrar-se-á em licença maternidade;*

*A referida contratação seguirá a ordem dos candidatos remanescentes classificados pelo PSS – 001/2023 – Edital 005/2023.*

*Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*